



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 07/2022

Programa Institucional de bolsa de Iniciação Científica para a Educação a Distância para o Ensino Técnico Subsequente ao Médio (PIBIC-EM-EaD)

Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica para a Educação a Distância para o Ensino Técnico Subsequente ao Médio (PIVIC-EM-EaD)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba em parceria com a Diretoria de Educação a distância e Projetos Especiais, por meio da Diretoria de Pesquisa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com vistas a promover institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, vem tornar pública a abertura de inscrições de participação no **Programa Institucional de bolsa de Iniciação Científica para a Educação a Distância para o Ensino Técnico Subsequente ao Médio (PIBIC-EM-EaD)** e **Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica para a Educação a Distância para o Ensino Técnico Subsequente ao Médio (PIVIC-EM-EaD)**.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, de modo a ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 1.2 Estimular pesquisadores a integrarem estudantes do Ensino Técnico às atividades relativas ao desenvolvimento científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.
- 1.3 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 1.4 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa de servidores do IFPB.

2 DO OBJETO

Seleção de propostas de Projetos de Pesquisa dos cursos da modalidade a distância, voltadas à pesquisa científica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País e contemplem as seguintes linhas de apoio:

PARA A ÁREA DE TURISMO:

Linha 1: Segmentação turística - projetos que contemplem, de uma forma inovadora, estudos relacionados ao planejamento, gestão e mercado dos segmentos turísticos, bem como a diversificação dos mesmos, como forma de organização dos mesmos.

Linha 2: Infraestrutura turística - projetos que contemplem o estudo da infraestrutura de áreas turísticas ou com potencial turístico no que concerne a equipamentos e serviços turísticos, sinalização turística, estrutura de apoio ao turista, de forma a permitir a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

PARA A ÁREA DE COMÉRCIO EXTERIOR:

Linha 1: Internacionalização de micro e pequenas empresas - Projetos que contemplem estudos para a análise e desenvolvimento de estratégias para a internacionalização de pequenos negócios, como a identificação de mercados internacionais e a captação de clientes no exterior, inclusive o aperfeiçoamento e melhoria de produtos já existentes com o intuito de adequação ao possível mercado no exterior.

Linha 2: Logística de Comércio Exterior - Projetos que contemplem o estudo dos modais utilizados nas operações de transporte internacional de mercadorias importadas e exportadas, com o objetivo de compreender melhor a dinâmica de tais modalidades de transporte, identificando os problemas e definir as possíveis soluções para a melhoria e ampliação de tais operações.

Linha 3: Acordos Comerciais e Tributação - Projetos que contemplem o estudo dos acordos internacionais de comércio do qual o Brasil faz parte, ou pretenda integrar, buscando identificar seu impacto na economia e oportunidades que beneficiem o ambiente de negócios nacional, assim como estudos sobre o modelo brasileiro de tributação incidente nas operações de comércio exterior.

3 DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE

3.1. Os participantes deste Edital poderão concorrer nas seguintes categorias:

- a) Coordenador de Projeto de pesquisa/Orientador – proponente de projeto de pesquisa que envolve diferentes pesquisadores (coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- b) Coorientador – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- c) Colaborador – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.
- d) Estudante - responsável pela realização de atividades do projeto de pesquisa, sob orientação do Coordenador do Projeto/Orientador e Coorientador.

4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. O Coordenador/Orientador do projeto de pesquisa deve atender os itens a seguir:

- a) Ser do quadro de professores dos cursos de que trata este Edital, com titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Apresentar projeto voltado às linhas de pesquisa, conforme disposto no item 2 deste Edital;

- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Não estar afastado totalmente de suas atividades durante o período de execução do projeto;
- e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- f) Selecionar e indicar até 3 (três) discentes, sendo 1 bolsista e 2 (dois) voluntários, estes últimos, desde que estudantes de ensino técnico subsequente ao ensino médio de qualquer modalidade, poderão ocupar possíveis vagas remanescentes, conforme ordem de classificação dos projetos – com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- g) Dispor de carga horária para orientar o(s) discente(s) no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, avaliação e elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto;
- h) Selecionar, por meio de processo seletivo com critérios objetivos, bolsista/voluntário, discente(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- i) Orientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa, inclusive na elaboração dos relatórios e na apresentação dos resultados;
- j) Acompanhar os bolsistas/voluntários durante as apresentações dos resultados de pesquisa nos eventos acadêmicos, procedimento que servirá como critério de avaliação nas próximas solicitações de bolsas;
- k) Fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente as relativas à publicação de trabalho nas Mostras acadêmicas dos Campi ou de evento similar promovido pelo IFPB e à entrega de relatório(s) parcial e final;
- l) Registrar junto à PRPIPG a participação em evento no qual sejam apresentados resultados decorrentes do projeto deste edital;
- m) Solicitar a exclusão de bolsista/voluntário (se for o caso), mediante justificativa, e indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- n) Incluir o nome do(s) estudante(s) – bolsista(s) e voluntário(s), quando houver voluntário – nas publicações e trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- o) Entregar à PRPIPG, antes do início da execução do Projeto, Termo de Compromisso;
- p) Apresentar Relatório no período previsto neste Edital;
- q) Expor os resultados finais ou parciais da pesquisa, sob a forma de comunicação oral, na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus ao qual está vinculada a pesquisa ou em outro evento a ser organizado pelo IFPB;
- r) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Pesquisa onde o projeto está vinculado e/ou pela PRPIPG, durante a vigência do programa;
- s) Executar integralmente a proposta do Projeto;
- t) Ao final da vigência, apresentar o relatório final do Projeto;
- u) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos.
- v) Submeter, até a data final do período de inscrição, o projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (integrante do Sistema CEP/CONEP), por meio da Plataforma Brasil, quando a pesquisa envolver seres humanos e ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais. Todavia, a liberação da bolsa, caso o projeto venha a ser aprovado neste Edital, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo referido Comitê;
- w) Em virtude da pandemia da COVID-19, para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada ao Campus de origem do projeto de pesquisa, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB e seguindo o fluxo processual definido pelo Campus.

4.2 Do coorientador de discentes no projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB, com titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas de Pesquisa no âmbito do IFPB concluídos desde 2018. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para este Edital será automaticamente desconsiderada;
- e) Fazer parte de projeto de pesquisa, submetido por um Coordenador de Projeto;
- f) Selecionar e indicar, em parceria com o Coordenador de Projetos/orientador, os discentes orientandos, conforme disposto na alínea "f" do item 4.1;
- g) Coorientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- h) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador de Projetos, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG.

4.3 Do colaborador do projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário¹ do IFPB, com titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Fazer parte de projeto de pesquisa submetido por um Coordenador de Projeto.

4.4 Do estudante bolsista e voluntário (exceto "h", para este último):

- a) Estar regularmente matriculado em cursos EaD ofertados pela Instituição. Para os voluntários, caso não existam interessados, é permitida a participação de discentes matriculados em outros cursos técnico subsequente ao ensino médio da Unidade Acadêmica dos cursos de que trata este Edital;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser selecionado e indicado por um pesquisador orientador;
- d) Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, sob a orientação do servidor orientador e coorientador (se houver), com dedicação de, no mínimo, oito (oito) horas semanais;
- e) Apresentar ao Coordenador/orientador e coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- f) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do Campus IFPB ou eventos afins, apresentando seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora;
- g) Apresentar resultados da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo à sua condição de voluntário do IFPB;
- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa desta Chamada;

¹ Para esses cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

- i) Submeter à Revista *Principia*, a outro periódico ou a evento acadêmico de Qualis igual ou superior ao da revista do IFPB no mínimo um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital²;
- j) Enviar relatório da pesquisa realizada à Diretoria de Pesquisa/PRPIPG nos prazos estabelecidos;
- k) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos;
- l) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG/IFPB para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma
- m) Em virtude da pandemia da COVID-19, para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada ao Campus de origem do projeto de pesquisa, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB e seguindo o fluxo processual definido pelo Campus.

5 DAS ÁREAS DE FOMENTO E DAS BOLSAS

- 5.1. Serão apoiados Projetos de Pesquisa, conforme disponibilidade orçamentária a ser definida posteriormente. O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, de modo que, a qualquer tempo, o presente pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.
 - 5.1.1 O Coordenador do projeto poderá apresentar mais de uma proposta neste edital, mas apenas um projeto será contemplado com bolsa. Em casos em que o quantitativo de vagas ofertado não tiver sido preenchido, as bolsas podem ser redistribuídas pela ordem de classificação dos projetos.
 - 5.1.2 Em caso de ainda haver disponibilidade de bolsas, mesmo após contemplados o item 5.1.1 deste Edital, os discentes inicialmente selecionados como voluntários poderão vir a receber bolsa de pesquisa, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.2. A renovação do projeto poderá ocorrer mediante nova submissão de proposta e novo processo de avaliação no Edital vigente à época, desde que os pesquisadores envolvidos tenham cumprido os compromissos do programa, incluindo o bom desempenho dos estudantes no seu Plano de Atividades.
 - 5.2.1 O Plano de Atividades deverá ser preenchido e detalhado diretamente na proposta de pesquisa cadastrada SUAP, na aba de Metas/Objetivos Específicos.
- 5.3. O projeto poderá ser aprovado nas seguintes condições: a) com bolsa para discente, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais); ou b) de forma voluntária (sem bolsa). As condições serão realizadas conforme a classificação do projeto, opção do Coordenador de projeto e a depender da disponibilidade orçamentária a ser definida posteriormente e publicizada no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2022/edital-no-07-2022-pesquisa>.
 - 5.3.1 Nos resultados preliminares e finais deste Edital constarão a ordem de classificação dos projetos, que, após a definição orçamentária, serão indicados os projetos contemplados com bolsa e/ou apoio financeiro, obedecendo a ordem de classificação.
 - 5.3.2 Quando definida a dotação orçamentária do IFPB para o exercício 2022, o Quadro de Vagas com o quantitativo de bolsas e de apoios financeiros será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2022/edital-no-07-2022-pesquisa>.
 - 5.3.3 Os projetos aprovados, mas não contemplados com bolsa, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.
- 5.4. No caso de uma linha de apoio não ter sido contemplada com as cotas destinadas, o montante de recursos disponível desta linha poderá ser destinado a propostas das demais linhas, respeitando-se o critério de aproveitamento da maior nota final em ordem decrescente de classificação dessas propostas.

² O artigo deverá ser encaminhado ao periódico, conforme suas normas de publicação, e seu respectivo comprovante de submissão à Diretoria de Pesquisa/PRPIPG.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>), conforme Instruções de inscrição (disponíveis em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2022/edital-no-07-2022-pesquisa>).
- 6.2. **Preencher todos os campos do formulário de submissão do Projeto no SUAP, quais sejam: Dados do Projeto; Equipe; Metas/Objetivos Específicos; Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.**
 - 6.1.1. Todos os campos devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos Dados do Projeto e que não é possível anexar arquivo em formato PDF.
 - 6.1.2. As Metas e os Objetivos Gerais e Específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro I – Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa.
 - 6.1.3. O Plano de Aplicação deve apresentar os valores previstos ao recebimento total de bolsas. Já o Plano de Desembolso deve apresentar os nove meses de bolsas do discente, no valor de: R\$ 200,00 (duzentos reais)³.
- 6.3. Assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua Equipe, disposto no item 4.
- 6.4. Anexar todos os documentos obrigatórios:
 - a) Declaração do(s) discente(s) candidato(s) à bolsa, informando não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB ou de qualquer outra instituição durante o período de vigência desta bolsa (modelo – Anexo II), ou Declaração de inexistência de discente(s) candidato(s) à bolsa. **OBS.: Esse anexo poderá ser assinado diretamente no SUAP pelo discente candidato à bolsa, mediante indicação do Coordenador do projeto e aceite da participação no projeto de pesquisa como bolsista;**
 - b) Formulário preenchido com a pontuação de produtividade do coordenador do Projeto respeitando-se os valores expressos no Anexo III deste Edital, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios⁴;
 - c) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, **quando houver voluntário**, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto de pesquisa⁵. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do pesquisador no SUAP;
 - d) Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, o Tema Biodiversidade ou animais, respectivamente⁶.
- 6.5. A PRPIPG e as Coordenações de Pesquisa dos Campi não se responsabilizam por solicitação

³ O não preenchimento do Plano de Aplicação e/ou do Plano de Desembolso não implicará em desclassificação do projeto de pesquisa, porém, o projeto irá concorrer na categoria voluntário. Caso haja vaga remanescente para bolsa de pesquisa discente, o projeto selecionado como voluntário poderá recebê-la, desde que obedeça à ordem de classificação.

⁴ A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> 4;

⁵ Como inserir um novo participante em projeto de pesquisa. Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/pesquisa/pasta-como-fazer/como-inserir-novo-participante>

⁶ Em casos em que ainda não houver Parecer de Comitês sobre o projeto submetido, a inscrição poderá ser efetuada com comprovante de submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio do Sistema Plataforma Brasil) ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais (conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais). O desenvolvimento do projeto e a liberação da bolsa, todavia, estarão condicionados à apresentação de Parecer favorável emitidos pelos Comitês competentes.

de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 6.6. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.
- 6.7. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido nesta Chamada deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.
- 6.8. A equipe do projeto deverá consistir, minimamente, no Coordenador de projeto e em um discente.
- 6.9. Em caso de proposta aprovada, o projeto de pesquisa deverá contemplar, pelo menos, um discente durante todo o desenvolvimento do projeto

7 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa/PRPIPG, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos, para avaliação dos projetos e ficha de produtividade;
- 7.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: cumprimento de apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição, avaliação de mérito dos projetos de pesquisa e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do coordenador do projeto;
- 7.3. Para a pontuação referida na alínea "b" deste item, será adotada a pontuação obtida através dos itens constantes neste Edital no Anexo III – Produtividade do Coordenador de Projeto, no período de 2019 a 2022, de acordo com o currículo Lattes do proponente, através de consulta à plataforma Lattes do CNPq.
- 7.4. A pontuação do Projeto de Pesquisa será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIPG/IFPB;
- 7.5. O período mencionado na alínea "c" deste subitem não se aplica ao item “Titulação” (1.) do Anexo III, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido;

Quadro I - Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa

Critérios de julgamento	Pontuação máxima	Avaliação
Introdução e Apresentação do Problema	20	
Justificativa	10	
Clareza e pertinência dos Objetivos/Resultados esperados	30	
Fundamentação teórica do projeto	20	
Descrição metodológica para execução do projeto	30	
Impacto do projeto para o desenvolvimento científico em atendimento aos Programas I, II e III desta Chamada	30	
Impacto do projeto para o desenvolvimento tecnológico em atendimento aos Programas I, II e III desta Chamada	10	
Impacto do projeto para o desenvolvimento de inovação em atendimento aos Programas I, II e III desta Chamada	20	
Coerência dos objetivos com a metodologia de	10	

execução do projeto		
Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto	10	
Plano de Atividades por participante da Equipe (orientador, coorientador, colaborador), com a indicação de estudantes em conformidade com as Metas/Objetivos Específicos do projeto ⁷ .	10	

7.6. O cômputo da pontuação do Anexo III considerará, exclusivamente, as informações contidas no Currículo Lattes do Coordenador que está submetendo o projeto, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 deste Quadro, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (*, **, ***, ****, *****);

7.7. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total (Quadro I), ou seja, $PProj < 100$.

A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

onde:

NF = Nota Final

PProj = Pontuação do Projeto de Pesquisa (de 100 a 200)

PProd = Pontuação de Produtividade

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final.

Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- i. Maior pontuação do Projeto de Pesquisa (Quadro I);
- ii. Maior pontuação de Produtividade (ANEXO III);
- iii. Maior número de discentes voluntários inseridos no projeto submetido a este edital.

8 DO CALENDÁRIO

Evento	Período
Contestação do Edital	03 e 04 de março de 2022
Inscrição (http://suap.ifpb.edu.br)	05/03 a 19/03 de 2022
Divulgação dos resultados (previsão)	04/04/2022
Interposição de Recursos	05/04/2022
Resultado Final do Processo	08/04/2022
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	A ser divulgado pelos Campi
Vigência dos Projetos de Pesquisa	Abril a Dezembro de 2022
Apresentação de Relatório Parcial	Agosto de 2022
Apresentação de Relatório Final	Janeiro de 2023

8.1 Os **recursos** deverão ser efetuados **exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, (<http://suap.ifpb.edu.br>), pelo coordenador do projeto de pesquisa.

⁷ O Plano de Atividades deverá ser preenchido e detalhado diretamente na proposta de pesquisa cadastrada SUAP, na aba de Metas/Objetivos Específicos.

9 CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 9.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:
 - a) Mediante solicitação do Coordenador de programa, devidamente justificado;
 - b) Mediante solicitação do Coordenador do projeto, devidamente justificado;
 - c) Caso a Equipe do projeto (discentes, bolsistas e voluntários, e o Coordenador, em conjunto com Orientador e Coorientador) não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.
- 9.2 Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa, fica reservado à Coordenação de Pesquisa da sua Unidade (Campus ou Reitoria), ou setor equivalente do Instituto Federal da Paraíba, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para o Instituto.
 - 9.2.1. Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.
- 9.3 As solicitações relativas a alterações necessárias ao Projeto (a exemplo de exclusão do bolsista ou eventual substituição de novos discentes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Diretoria de Pesquisa, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo Coordenador do Projeto, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados neste Edital.
- 9.4 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela Diretoria de Pesquisa. Não será reconhecida pela Diretoria de Pesquisa/PRPIPG a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o Coordenador de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.
- 9.5 O discente bolsista que concluir o curso na vigência do programa de que trata esta Chamada deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.
- 9.6 A substituição do discente bolsista e voluntário que concluir o curso na vigência do Programa de que trata esta Chamada poderá ser realizada se estiver em conformidade com a alínea "e" do item 4.4.

10 CERTIFICADO

- 10.1 É obrigatória a participação do discente, bolsista ou voluntário, nas Mostras de Iniciação Científica/Semana de Ciência e Tecnologia do Campus ao qual está vinculada a pesquisa, bem como a entrega de relatórios à Coordenação de Pesquisa do seu respectivo Campus para avaliação;
- 10.2 Será fornecido certificado ao discente, bolsista ou voluntário, que cumprir todas as suas atribuições e tiver avaliação positiva de seus relatórios pela Coordenação de Pesquisa do seu respectivo Campus.

11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 Em caso de contestação do edital, deverá ser enviado e-mail para dp@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 8 desta Chamada.

- 11.2 A etapa relativa aos recursos, assim como as inscrições, deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Não serão aceitas inscrições ou recursos encaminhados por e-mail ou quaisquer outros meios.
- 11.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item 6 desta Chamada, quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o automaticamente desclassificado.
- 11.4 Não será aceita complementação de documentos para efeitos de consideração de resultados.
- 11.5 Cada projeto aprovado/classificado será desenvolvido por um discente bolsista e por discentes voluntários definidos pela Equipe do projeto em conformidade com os Planos de Atividades individuais.
- 11.6 Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei nº. 9.608, de 18/02/1998).
- 11.7 Os projetos aprovados, mas não contemplados com bolsa, poderão ser executados desde que o coordenador/orientador e coorientador não ultrapassem o seu limite de orientações de pesquisa e deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.
- 11.7.1 A proposta de pesquisa aprovada na condição de voluntária deverá ser registrada, mediante manifestação escrita do Coordenador do projeto junto à Coordenação de Pesquisa, ou setor equivalente, até 30 dias após o resultado final do processo, sob pena de cancelamento automático da proposta/do projeto.
- 11.7.2 Nos projetos voluntários, os discentes não receberão bolsas, porém os seus direitos e deveres são iguais aos dos bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do seu Campus.
- 11.8 O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Pesquisa, conforme definido no Plano de Atividades.
- 11.9 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/órgãos financiadores.
- 11.10 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação nº13.243/2016 e normas internas.
- 11.11 As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.
- 11.12 A inobservância das normas disciplinadas desta Chamada implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.
- 11.13 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência desta Chamada, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.14 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 7 deste Edital, implicará na impossibilidade de emissão de Declarações aos participantes durante o decorrer do projeto.
- 11.15 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito deste Edital, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o Coordenador do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.15.1 Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- 11.15.2 O comprovante de submissão de trabalho científico, em conformidade com a alínea i) do item 4.4.
- 11.15.3 O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas Metas/Objetivos Específicos e Plano de Desembolso (quando for o caso).
- 11.16 O Coordenador do projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os requisitos que constam nos itens 11.15.1 e 11.15.2 sejam cumpridos.

- 11.17 Em caso de impedimento eventual do orientador, a orientação poderá ser repassada ao coorientador participante do projeto aprovado, mediante avaliação realizada pela Diretoria de Pesquisa/PRPIPG;
- 11.18 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio.
- 11.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa dos Campi, ou equivalente, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

João Pessoa, 03 de março de 2022.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I
INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO
SUAP

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto de pesquisa, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução** (Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado);
- II. **Justificativa** (Demonstrar a relevância da pesquisa em questão. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado);
- III. **Fundamentação teórica** (Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo);
- IV. **Objetivo Geral** (Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto). **Esta seção deverá contemplar, ainda, os Objetivos Específicos**, que:
 - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto;
 - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
 - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da Execução do Projeto** (Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados);
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução** (A ser preenchido na aba Metas/Objetivos Específicos do projeto de pesquisa no SUAP, o proponente deve descrever, as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada Meta/Atividades);
- VII. **Referências bibliográficas esperadas.**

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II

Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não possuo nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa do Edital ___/2022 - Programa Institucional de bolsa de Iniciação Científica para a Educação a Distância para o Ensino Técnico Subsequente ao Médio (PIBIC-EM-EaD). Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO III
Produtividade do Coordenador de Projeto
(correspondente ao período 2019-2022)

Área (Capes) de Submissão: _____

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
01.	Titulação (não cumulativo)	2,5 Doutorado	2,5	
		1,0 Mestrado		
02.	Participação em projeto de pesquisa ⁸ apoiado por órgão de fomento como pesquisador*	1,5 por projeto	3	
03.	Autoria de livro catalogado com ISBN**	4,6 por livro	9,2	
04.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN***	1,5 por capítulo	4,5	
05.	Organizador de livro catalogado com ISBN**	2,3 por livro	6,9	
06.	Artigo publicado em periódico Qualis "A1", "A2"	3,7 por trabalho	35,5	
07.	Artigo publicado em periódico Qualis "B1" e "B2"	2,8 por trabalho		
08.	Artigo publicado em periódico Qualis "B3", "B4" e "B5"	1,5 por trabalho		
09.	Artigo publicado em periódico Qualis "C" ou Sem Qualis	0,9 por trabalho		
10.	Trabalho completo publicado em evento Internacional	1,8 por trabalho	21,1	
11.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,5 por trabalho		
12.	Trabalho completo publicado no CONNEPI	1,2 por trabalho		
13.	Trabalho completo publicado em evento Regional e Local	0,9 por trabalho		
14.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional	1,1 por trabalho	8,6	
15.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional	0,8 por trabalho		
16.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional e Local	0,5 por trabalho		
17.	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
18.	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
19.	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
20.	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	
21.	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
22.	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
23.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Cursos de Graduação)	0,5 por trabalho ou monografia	3,0	

⁸ Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

24.	Orientação concluída de estágios supervisionados (Relatórios em Cursos de Graduação)	0,3 por estágio	1,8	
25.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos Técnicos)	0,2 por trabalho ou estágio	1,4	
26.	Coordenação/Orientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,6 por projeto	3,6	
27.	Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,3 por projeto	1,8	
28.	Patente depositada ****	2,3 por patente	11,5	
29.	Registro de software ****	1,2 por registro	7,2	
30.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	2,2	
31.	Avaliação de artigos em eventos Internacionais*****	0,2 por artigo	2,2	
32.	Avaliação de artigos em eventos Nacionais *****	0,15 por artigo	1,5	
33.	Avaliação de artigos em eventos Local e Regional*****	0,1 por artigo	1,3	
34.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais IFPB*****	0,1 por artigo	1,4	

Notas:

*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento.

**A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.

***Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.

**** Comprovação de depósito de Patente ou de Registro de software.

***** As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento.